

Lei n° 783/71.

"Suplementa Verbas Orçamentarias".

Mauro Berrini Berra, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1°

É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 69.800,00 - (sessenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigentes:

4- Tráfego, Transportes e Comunicações - 2- Poder Judiciário.

311.149-

Personal Civil - 03 - Vencimentos dos diaristas 12.000,00

323.342-

Salário família 3.500,00

312.042-

Material de Consumo

Óleo de Trator

5.000,00

	Pitões de gaseira	6.000,00-
	Pegos diversos	4.000,00-
	Encaxadas, linhas, cordões e outros Materiais	800,00-
	3-Serviços Urbanos 4-Quais e Aprender.	
311.194-	Personal civil - 05 - Vincim. dos diaristas	20.000,00-
312.094-	Material de Consumo	
	Sacos de cimento	2.800,00-
	Quijotes	2.000,00-
	1-Administração Financeira-6-Contabilidade	
314.016-	Encargos diversos	
	Indenizações e direitos trabalhistas	4.000,00-
	3-Serviços Urbanos-1-Água e Esgoto	
312.091-	Material de Consumo	
	Pegos miúdos, curvas e outros acessórios	1.500,00
	Pitões de fios	1.200,00
	3-Setor de Iluminação Pública-3-	
312.093-	Material de Consumo	
	Lâmpadas, reatores, isoladores e outros mat.	5.000,00
	0-Governo e Administração Geral-2-Executivo	
319.002-	Serviços de Locais	
	Publicações e Publicidades	2.000,00
	Total.....	R\$ 69.800,00

Artigo 2º fica instituído no município, o Programa de Formação do Serviço Público Municipal, na forma da legislação Federal e dos atos normativos que regular a matéria.

Parágrafo 1º. Para ocorrer as despesas do Fundo do Programa, ora instituído, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º. É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinados as despesas para complementação, do Edifício do Centro Educacional do Ensino Primário de Regente Feijó.

Artigo 4º. É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado as despesas do Mobra (Movimento Brasileiro de Fabricação), desta cidade.

Artigo 5º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados a fazer face as despesas para formação de canteiros de café e eucaliptos, com a finalidade de incrementar o plantio no município.

Artigo 6º. As despesas oriundas desta lei, serão por conta do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Municipal de Regente Feijó, 03 de Agosto de 1971.

Mauro Doni Pessa.  
Deputado Municipal.

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal em data supra.  
Maris Perelli.  
Assistente Técnico de Administração.